



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 620/2019,

de 19 de Fevereiro de 2019.

Ratifica o Termo de Alteração de Contrato de CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE, inclusive modificando a sua denominação para CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ, bem como autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o mencionado Consórcio, outorgando em garantia recursos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS de titularidade do Município.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado o Termo de Alteração de Contrato de Consórcio Público do Consórcio para a Destinação Final de Resíduos Sólidos – COMDERES, Anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o CGIRS-VJ, para que o Consórcio preste ao Município serviços de transbordo, de



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

transporte, de tratamento e de valorização de resíduos sólidos, inclusive dos originários da construção civil e dos serviços de saúde, e a disposição final de rejeitos.

§ 1º. A contratação mencionada no *caput* poderá autorizar a exploração de projetos associados, com vistas a produzir receitas acessórias que favoreçam a redução da contraprestação pecuniária do Município ao CGIRS-VJ, sendo certo que os projetos associados somente serão admitidos caso não prejudiquem ou ofereçam excessivo risco ao bom funcionamento dos serviços públicos concedidos.

§ 2º. O prazo e as demais condições da contratação autorizada no *caput* serão determinados a partir dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira (EVTE), nos termos do art. 11, *caput*, inciso II, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB).

Art. 3º. Para fins de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município em razão da contratação autorizada no art. 2º, bem como das obrigações previstas em alterações e aditamentos da mesma contratação, fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos financeiros oriundos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de titularidade do Município, para conta garantia, atribuindo ao agente financeiro responsável pelo repasse dos recursos a execução dos atos pertinentes.

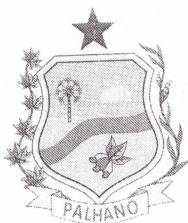
**Parágrafo único.** Adimplidas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo Município no Contrato de Programa, o agente financeiro ficará autorizado a transferir o saldo remanescente da conta garantia à conta do Tesouro do Município.

Art. 4º. Fica autorizado o CGIRS-VJ a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) a regulação e fiscalização dos serviços de resíduos sólidos de sua competência, mediante celebração de convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei nº 11.107/2005.

§ 1º. A atuação da ARCE prevista neste artigo se dará nos termos de suas atribuições básicas e competências legais, definidas na Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, observadas a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000  
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0





**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016, suas regulamentações, bem como as atribuições delegadas no próprio convênio de cooperação.

§ 2º. Para o custeio da execução das competências previstas neste artigo, a ARCE receberá do CGIRS-VJ repasses mensais, recolhidos até o dia 10 do mês subsequente, calculados da seguinte forma:

I – para os serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, 0,2 (zero vírgula dois) Unidade Fiscal de Referência do estado do Ceará (UFIRCE) por tonelada;

II – para os serviços de coleta e transporte, incluído o transbordo, de resíduos sólidos, 0,01 (zero vírgula zero um) UFIRCE por habitante, conforme estimativa do IBGE.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos, em especial as relativas a outros atos de consorciamento para limpeza urbana, manejo e gestão de resíduos sólidos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*  
**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Nova Russas – Ceará, 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**E45B2885

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/19**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público as **RESCISÕES CONTRATUAIS**, com os Senhores(a) **Antonia Jane Aparecida Vidal Pedrosa, Francisca Evanilda Correia Magalhaes** para Prestação dos Serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **Felipe Martins Sousa, ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS, Marcelo Martins da Silva** GUARDA DE SEGURANÇAS, **Maria da Conceição Gonçalves de Farias, AUXILIAR DE COZINHA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº ST-CH001/19. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 07/02/2019.

**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**8591264F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP09/19**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.** A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de março de 2019, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP09/19**, cujo objeto é Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário, motorização mínima 1.6, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; para ficar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. Cópias do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na sala de licitações a Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro,

Nova Russas, 21.02.2019.

**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**883C34D9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 620/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Ratifica o Termo de Alteração de Contrato de **CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE**, inclusive modificando a sua denominação para **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ**, bem como autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o mencionado Consórcio, outorgando em garantia recursos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS de titularidade do Município.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado o Termo de Alteração de Contrato de Consórcio Público do Consórcio para a Destinação Final de Resíduos Sólidos – COMDERES, Anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o CGIRS-VJ, para que o Consórcio preste ao Município serviços de transbordo, de transporte, de tratamento e de valorização de resíduos sólidos, inclusive dos originários da construção civil e dos serviços de saúde, e a disposição final de rejeitos.

**§ 1º.** A contratação mencionada no *caput* poderá autorizar a exploração de projetos associados, com vistas a produzir receitas acessórias que favoreçam a redução da contraprestação pecuniária do Município ao CGIRS-VJ, sendo certo que os projetos associados somente serão admitidos caso não prejudiquem ou ofereçam excessivo risco ao bom funcionamento dos serviços públicos concedidos.

**§ 2º.** O prazo e as demais condições da contratação autorizada no *caput* serão determinados a partir dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira (EVTE), nos termos do art. 11, *caput*, inciso II, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB).

**Art. 3º.** Para fins de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município em razão da contratação autorizada no art. 2º, bem como das obrigações previstas em alterações e aditamentos da mesma contratação, fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos financeiros oriundos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de titularidade do Município, para conta garantia, atribuindo ao agente financeiro responsável pelo repasse dos recursos a execução dos atos pertinentes.

**Parágrafo único.** Adimplidas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo Município no Contrato de Programa, o agente financeiro ficará autorizado a transferir o saldo remanescente da conta garantia à conta do Tesouro do Município.

**Art. 4º.** Fica autorizado o CGIRS-VJ a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) a regulação e fiscalização dos serviços de resíduos sólidos de sua competência, mediante celebração de convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei nº 11.107/2005.

**§ 1º.** A atuação da ARCE prevista neste artigo se dará nos termos de suas atribuições básicas e competências legais, definidas na Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, observadas a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016, suas regulamentações, bem como as atribuições delegadas no próprio convênio de cooperação.

**§ 2º.** Para o custeio da execução das competências previstas neste artigo, a ARCE receberá do CGIRS-VJ repasses mensais, recolhidos até o dia 10 do mês subsequente, calculados da seguinte forma:

I – para os serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, 0,2 (zero vírgula dois) Unidade Fiscal de Referência do estado do Ceará (UFIRCE) por tonelada;

II – para os serviços de coleta e transporte, incluído o transbordo, de resíduos sólidos, 0,01 (zero vírgula zero um) UFIRCE por habitante, conforme estimativa do IBGE.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos, em especial as relativas a outros atos de consorciamento para limpeza urbana, manejo e gestão de resíduos sólidos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:** 7B603EDA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 724 / 2019**

**PORTARIA Nº 724 / 2019**

Concede a servidora Maria Aline Duarte Barroso de Oliveira, licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VI e o art. 101, caput, ambos da Lei Complementar nº 001 de 04 de junho de 1997 (**Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede a servidora **Maria Aline Duarte Barroso de Oliveira**, Professora de Educação Básica I, com matrícula de nº 150671-4, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de **12/02/2019 á 11/02/2020**, sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.

**§ 1º** - A servidora beneficiado pela licença no Art.1º da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei nº 001,de 04 de junho de 1997.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 12 de fevereiro de 2019.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**F19F6954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 725 /2019.**

**PORTARIA Nº 725 /2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica e da Lei Municipal de nº 293/1996 de 22 de julho de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e empossar os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Paramoti-Ce,

I. Para representar os órgãos governamentais no **CMAS** as seguintes entidades e seus respectivos titulares e suplentes:

**1. Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDES**

**Titular:** Rosana Costa Lima Cabral  
**Suplente:** Maria Eleuse Brasileiro Guedes

**2.Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente**

**Titular:** Dominga de Moura Viana  
**Suplente:** Antônia Verônica Ricardo da Silva

**3.Secretaria de Saúde**

**Titular:** Francisca Andrea Aprígio dos Santos  
**Suplente:** Leiliana Braz dos Santos

**4.Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude**

**Titular:** Rita Maria Fernandes  
**Suplente:** Maria Susana Honório Paula

**5.Secretaria de Infraestrutura**

**Titular:** José Ivanelson Rosa de Melo  
**Suplente:** Marcos Paulo Santos Souto

II. Nos termos da decisão do Fórum de Entidades nomear as seguintes entidades da sociedade civil, no **CMAS**, com seus respectivos titulares e suplentes:

**1 – Associação Comunitária de Monte Pedral e Adjacências**

**Titular:** Maria Iracema Silva Queiroz  
**Suplente:** Maria Euzanir Lima Cunha

**2 – Associação Comunitária do Bairro Arrudas**

**Titular:** Ana Paula Ricardo Sobrinho  
**Suplente:** Maria Rita Simão Cruz

**3 – Associação Comunitária Senhora Santana de Pau D'arco**

**Titular:** Maria do Carmo Arruda Belarmino

**Suplente:** Antonia Larissa Arrudas Gomes

**4 – Associação Comunitária de Maracajá**

**Titular:** Lais Fidelix Guerra Alves Braz  
**Suplente:** Rosiane Santos Amorim

**5 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Paramoti – STRAAF**

**Titular:** Francisco Adailson Menezes dos Santos

**Suplente:** Maria José Ricardo Sena

**Art. 2º-** O referido Colegiado terá Vigência pelo o prazo de 02(dois) anos, contado da data de assinatura desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

**REGISTRA-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 19 de fevereiro de 2019.

**EDUARDO FEIJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**AD3274B2